ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
28/09/87
às 15:50 horas
Luiza

MENSAGEM Nº041/87, de 28.09.87.

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 28/09/87
Presidente da Câmara

Cópia ao Edil Gualberto de Mello. Em 28/09/87
José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Temos hoje o prazer de encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"concede Suplementação de Subvenção à Sociedade Ubaense de Congados 'Nossa Senhora do Rosário', desta cidade, e contém outras disposições"**, para o qual solicitamos-lhe permitir tramitação em **regime de urgência**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Tal instrumento foi elaborado em razão dos exíguos recursos destinados à entidade em apreço pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1987, no valor de Cz$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados), já defasados pela inflação monetária que o país vem atravessando, e levando-se em consideração os relevantes serviços prestados por essa Sociedade à preservação do folclore em nossa terra, em difundido uma de suas formas mais tradicionais, que é a Congada, assim enriquecendo, com a sua importante parcela, os nossos foros de cultura.

Por isso, para minorar as suas constantes necessidades, pelo menos em parte, nada mais justo que atender aos reclamos que nos são dirigidos para suplementar a dotação dessa querida Sociedade, posto que realmente dela carece para continuar a sua sublime luta em prol da permanência, entre nós, das precípuas atividades que desenvolve, sempre procurando aprimorar essa dança coletiva de escravos negros em rememoração das guerras contra os mouros e em extrema devoção à Nossa Senhora do Rosário, que comumente se denomina de "Congadas".

Outrossim, desnecessário se torna enumerar aqui quaisquer outras razões que justifiquem o envio do presente instrumento, senão pelo fato de que a Sociedade Ubaense de Congados "Nossa Senhora do Rosário" se faz merecedora de nossa mútua proteção, tanto pelo conjunto de tradições, conhecimentos e crenças populares expressas nos provérbios, contos, canções, lendas e costumes que frequentemente nos apresenta, quanto por estar se preparando, com esmero e dentro de suas possibilidades, para comemorar, condignamente, o centenário de promulgação da "Lei Áurea", no próximo ano.

Para tanto, a concessão da presente suplementação, embora humilde, há de contribuir para a dinamização de suas ações, pelo que de mais significativo a Sociedade representa dentre as entidades similares de nossa região e — mais ainda — por ser a única no gênero em nosso Município.

Portanto, alicerçados nestas assertivas e no alto espírito público de todos os nobres membros desse colendo Legislativo Ubaense, temos certeza de que o apenso Projeto de Lei encontrará a carinhosa acolhida e o valioso respaldo que lhes são peculiares, pois que sabemos possuirem os Senhores Vereadores uma abertura humano-social, uma sensibilidade e uma magnanimidade sobretudo voltadas para as causas sócio-culturais e eminentemente filantrópicas de nossa comunidade.

Assim, queira essa soberana Casa aceitar, antecipadamente, os nossos melhores agradecimentos pela atenção, pela compreensão e pela favorabilidade que certamente serão por ela dispensadas a esta matéria, em aprovando-a, efetivamente, em tempo restrito, como nela se contém.

No ensejo, cônscios de seu real aquilatamento ao exposto e confiantes em seu peculiar apoio aos propósitos do Executivo, expressamos a V.Exª e aos seus dignos pares os protestos de nosso sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício

/acsva

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 52/87, de 28.09.87.
(Ref.: Mensagem nº 041/87, de 28.09.87).

Concede Suplementação de Subvenção à Sociedade Ubaense de Congados "Nossa Senhora do Rosário", desta cidade, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida à Sociedade Ubaense de Congados "Nossa Senhora do Rosário", desta cidade, pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1987.

Parágrafo Único - A importância mencionada neste artigo será repassada à entidade beneficiada em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais, de Cz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) cada, correspondentes, respectivamente, aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1987.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de setembro de 1987.

Ubá, MG, 28 de setembro de 1987.

MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício